



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 39/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, o seguinte bem imóvel:

I - Um terreno localizado na zona urbana de Arroio dos Ratos, na Travessa Manoel Lague, lado par, com área de 824,77m², fazendo parte de uma área maior constante na matrícula 2.856; distando 43,63m da esquina com a Rua Ademar de Souza e Silva, Quadra 50, Lote p/01; quarteirão formado pelas ruas: Travessa Manoel Lague, R. Ademar de Souza e Silva, Av. Jacques Webster e R. Dr. Roberto Cardoso. Fazendo frente a Leste para a Travessa Manoel Lague, onde mede no alinhamento 26,30m; formando ângulo interno de 77º33'16" no sentido leste para sul; ao Sul, confronta-se com a Escola Municipal Thereza Franceschi Vieira e com a Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, onde mede 38,00m, formando ângulo interno de 96º07'48" no sentido sul para oeste; a Oeste, confronta-se com área remanescente da mesma matrícula (2.856), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, onde mede 19,30m, formando ângulo interno de 94º33'41" no sentido oeste para norte; ao Norte, confronta-se com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde mede

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 60802

DATA 14/06/2023

Arroio dos Ratos

Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44
procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br
www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

35,00m, formando ângulo interno de 91º45'15" no sentido norte para leste, fechando o perímetro.

§ 1º O imóvel doado destinar-se-á à construção do Ginásio de Esportes da APAE Arroio dos Ratos.

§ 2º Fica vedada a utilização do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º para fins diversos do estabelecido na presente lei.

Art. 2º O imóvel doado deverá estar edificado no prazo de até 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período, mediante autorização expressa pelo Município doador.

Art. 3º Caso o donatário não cumpra o estabelecido nesta lei, ou utilizar o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 4º Para receber a doação aprovada pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender, além das disposições legais pertinentes, aos seguintes requisitos:

I - não estar em débito com a Fazenda Municipal; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

Art. 5º A donatária fica responsável pelas obras de infraestrutura para acesso ao terreno, de terraplanagem, bem como deverá apresentar as licenças necessárias à execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 14 de junho de 2023.


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023, em anexo, o qual “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARROIO DOS RATOS.*”

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar o bem imóvel urbano que especifica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos – RS.

O bem imóvel público a ser doado está localizado ao lado da sede da APAE de Arroio dos Ratos e **será destinado para a construção do Ginásio de Esportes desta Entidade.**

A Constituição Federal em seu artigo 23, inciso II, estabelece como competência dos Municípios e demais Entes Federativos, de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

De igual modo, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em seu artigo 8º aponta como dever do Estado, juntamente com a sociedade e a *família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

O acesso ao desporto e lazer, mediante a construção do Ginásio de Esportes, se trata de importante ferramenta para a inclusão e, auxiliará no tratamento dos usuários da APAE de Arroio dos Ratos.

Desta forma, necessitamos da autorização legislativa para formalizar a doação do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 14 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**

Matrícula: **2.856**

Endereço do terreno: Travessa Manoel Lague, s/nº.

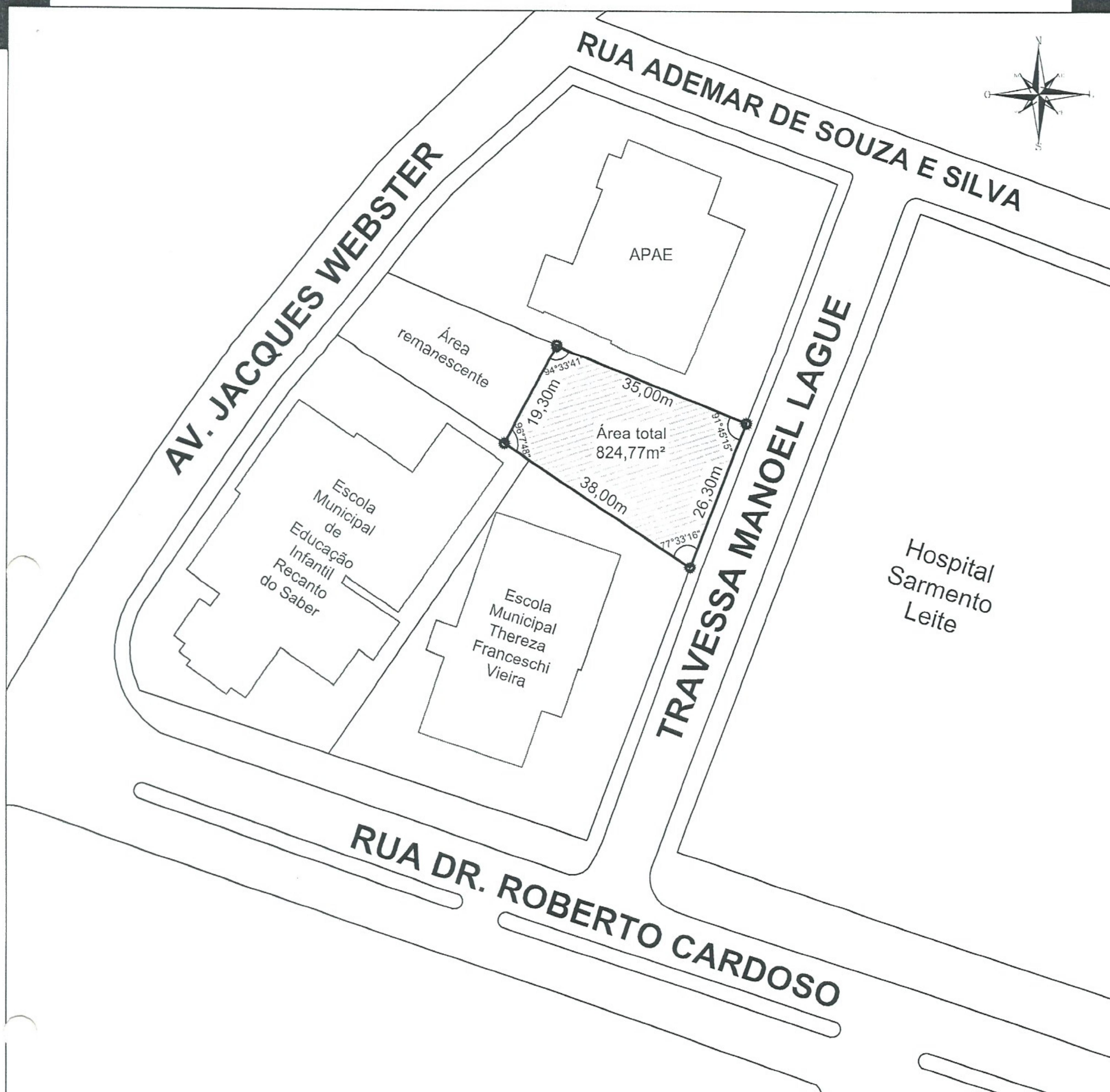
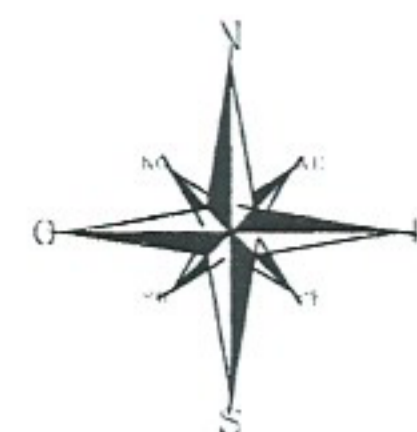
Área total do terreno: 824,77m²

Descrição e confrontações da área a desmembrar:

Um terreno localizado na zona urbana de Arroio dos Ratos, na Travessa Manoel Lague, lado par, com área de 824,77m², fazendo parte de uma área maior constante na matrícula 2.856; distando 43,63m da esquina com a Rua Ademar de Souza e Silva, Quadra 50, Lote p/01; quarteirão formado pelas ruas: Travessa Manoel Lague, R. Ademar de Souza e Silva, Av. Jacques Webster e R. Dr. Roberto Cardoso. Fazendo frente a **Leste** para a Travessa Manoel Lague, onde mede no alinhamento 26,30m; formando ângulo interno de 77°33'16" no sentido leste para sul; ao **Sul**, confronta-se com a Escola Municipal Thereza Franceschi Vieira e com a Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, onde mede 38,00m, formando ângulo interno de 96°07'48" no sentido sul para oeste; a **Oeste**, confronta-se com área remanescente da mesma matrícula (2.856), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, onde mede 19,30m, formando ângulo interno de 94°33'41" no sentido oeste para norte; ao **Norte**, confronta-se com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde mede 35,00m, formando ângulo interno de 91°45'15" no sentido norte para leste, fechando o perímetro.

Arroio dos Ratos 13 de junho de 2023.

KATIUCIA GOMES BORGES
CRT-RS 01550680080 – TÉCNICA RESPONSÁVEL
Topógrafa
Matr. 4138



PREFEITURA DE ARROIO
DOS RATOS RS

OBJETO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

DESCRIÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL

TRAVESSA MANOEL LAGUE - LADO PAR - QUADRA 50 - LOTE P/01 - BAIRRO SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS /RS

DESENHO TÉCNICO

KATIUCIA GOMES BORGES
Téc. em agrimensura
CRT - RS: 01550680080

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
CNPJ 88.363.072/0001-44

ESCALA

1:2500

ÁREA TOTAL

824,77m²

ÁREA CONSTRUÍDA

TESTADA

26,30m

FOLHA

A4 001
002

DATA

JUNHO/2023

RUA ADEMAR DE SOUZA E SILVA



AV. JACQUES WEBSTER

APAE

Área remanescente

43,63m

19,30m
94°33'41"

35,00m

Área total
824,77m²

TRAVESSA MANOEL LAGUE

91°45'15"

26,30m

38,00m

77°33'16"

Hospital Sarmiento Leite

Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber

Escola Municipal Thereza Franceschi Vieira



PREFEITURA DE ARROIO DOS RATOS RS

OBJETO **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

DESCRIÇÃO **MAPA DE SITUAÇÃO**

LOCAL **TRAVESSA MANOEL LAGUE - LADO PAR - QUADRA 50 - LOTE P/01 - BAIRRO SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS /RS**

DESENHO TÉCNICO

KATIUCIA GOMES BORGES
Téc. em agrimensura
CRT - RS: 01550680080

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
CNPJ 88.363.072/0001-44

ESCALA
1:1500

ÁREA TOTAL
824,77m²

ÁREA CONSTRUÍDA

TESTADA
26,30m

FOLHA
A4 002 / 002

DATA
JUNHO/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

O Projeto de Lei 39/2023 visa a autorização do Poder Executivo Municipal para doar bem imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Arroio dos Ratos.

Preliminarmente, esclarecemos que todo órgão da Administração Pública direta e indireta do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, desde que seja conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração, pode receber e realizar doação, instruído o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar o termo (no caso de bens móveis) ou a escritura pública (no caso de bens imóveis).

A Administração Pública pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel. É admissível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.


Entendemos que a doação de imóvel pela Administração Pública deverá ser necessariamente cercada das cautelas e restrições que os contratos com entes públicos sempre precisam envolver.

E nesse sentido, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 39/2023.

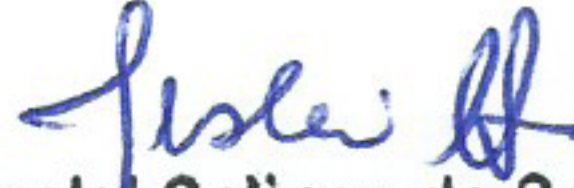
Em 16/06/2023


Neida Lima
Vereadora - PP
Arroio dos Ratos/RS

Concordo como o Relator.(a). Em 16/06/2023


Marco Monteiro
Vereador PSD
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 16/06/2023.


Jeslei Salines de Souza
Vereador PSB
Arroio dos Ratos/RS